



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

## PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 12 / 06 / 2015

*M. Gouveia*  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 34 / 2015

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

“Contrato para prestação de serviço de transporte escolar, que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa **AS TURISMO LTDA ME**, na forma seguinte”

#### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AS TURISMO LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.562.359/0001-15, com endereço à Rua Av. 20 de agosto, 795, Centro, Catalão/GO, representada pelo Adeir Ferreira da Silveira, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, portador do RG nº 1.661.824 SSP-GO e CPF nº 382.868.581-15.

03 – FUNDAMENTO: Tomada de Preços 02/2015, Lei Federal 8.666/93 e alterações, Portaria 023/2012/GP/GJUR.

#### CLÁUSULA II – OBJETO

**1.1** – Prestação de serviços especializados em **transporte escolar** diário, em veículo tipo van ou similares, percorrendo 104,00 km/diários, neste Município, conforme especificações e quantitativos a seguir:

##### **ITEM 01 - LINHA 01**

Prestação de serviços de transporte escolar diário em (um) veículo, tipo van ou similares, com capacidade mínima para 09 lugares, em perfeito estado de conservação e condições de uso, e em conformidade com as exigências contidas na Portaria DETRAN 023/2012/GP/GJUR, destinado ao transporte de estudantes do seguinte percurso: **SAÍDA 4:30 HS- da Fazenda do Senhor Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa); passando em seguida pela Fazenda Eduardo Gouveia**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

(Ponderosa II); Fabiano Goulart (Chico Milota Três Ranchos); Antônio Inácio (Fazenda Água Limpa); Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café I). Eduardo Gouveia (Fazenda Ponderosa Café II); Fernando Godoy (Fazenda Morada Nova), Aldo Pires (Fazenda Lagoa), chegada em Ouvidor nas Escolas Municipais as 7:00 hs totalizando 52 km/dia (ida). E o RETORNO: saída das unidades escolares em Ouvidor às 11:30 horas, devolução em todas as fazendas do trajeto de ida, totalizando 52/km/diário (volta). No turno matutino, percorrendo 104,00 km diários, durante o período letivo.

1.1.1 – Os veículos ofertados na realização do certame, somente poderão ser substituídos no transcorrer da execução do contrato por motivo de força maior, onde deverão obrigatoriamente serem substituídos por veículos com características niveladas ao de origem, sujeito este aos atestados desta Administração Municipal e vistorias do Detran-Go.

1.1.2 - O prazo para execução do presente serviço será conforme o calendário estudantil Municipal anual, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.3 - O prazo para início do transporte de estudantes será imediato, ou seja, logo após a homologação e a assinatura do contrato de prestação de serviços, e **poderá ser prorrogado anualmente**, havendo interesse entre as partes, de conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.2 - Os veículos apresentados pelos licitantes deverão apresentar os laudos de vistoria emitido pelo DETRAN, e ainda apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de veículo no ato da realização do certame, veículos estes que deverão ser os utilizados nos serviços licitados.

O veículo a ser utilizado na rota acima qualificada é:  
VW KOMBI – 2012/2013, capacidade para 12 passageiros, 80 CV, categoria Aluguel, na cor Branca, Placa FGQ 7850, chassi 9BWMF07X1DP011093.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015, em anexo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) para o km rodado, perfazendo o valor estimado mensal de R\$ 3.889,60 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e o valor global estimado do contrato em R\$ 27.227,20, (vinte e sete mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) a serem pagas o valor mensal após os serviços efetivamente prestados. O valor mensal do contrato poderá ocorrer variação em virtude do serviço ser realizado obedecendo rigorosamente o Calendário Escolar do Município de Ouvidor.

Estima-se 202 (duzentos e dois) dias letivos para o ano de 2015, conforme calendário escolar anexo ao processo;

#### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

O faturamento dos serviços deverá ser processado de acordo com o proposto pela CONTRATADA, e o pagamento será realizado até o quinto dia subsequente ao serviço prestado à cada mês, mediante emissão de Nota fiscal.

Parágrafo primeiro. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação integral dos serviços prestados, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de aceitação dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE;

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em até dois cinco úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, e devidamente protocolada, desde que atendidas as condições fixadas.

#### **CLÁUSULA V – REAJUSTE DE PREÇOS**

I – O reajustamento de preços proposto somente ocorrerá em caso de alterações significativas no valor do combustível, condicionado a impacto financeiro suportável pelo erário municipal, e em caso de prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA VI – DAS DESPESAS CONTRATUAIS**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à execução do presente contrato, inclusive com mão de obra (motorista), impostos e seguro do veículo com cobertura total e demais despesas diretas e indiretas sobre a prestação dos serviços ora contratado.

### CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.1021.4034 - Manutenção da Rede Escolar Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica.

### CLÁUSULA VIII – DO VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste contrato é de 05/06/2015 a 31/12/2015, podendo a vigência do contrato ser prorrogada, anualmente, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

II - Durante a vigência deste Contrato, caso venha a ocorrer redução nos serviços, o pagamento será feito proporcionalmente ao transporte realizado, sob o valor do quilometro rodado, e a prestação do serviços serão vinculadas aos dias letivo relacionados no calendário escolar Municipal em anexo.

### CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE

I - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a chegar ao ponto de embarque com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;

II - Caso os veículos que estiverem efetuando o transporte vierem a danificar-se ou sofrer algum estrago, a **CONTRATADA** se obriga substituí-lo, dando prosseguimento imediato aos serviços ora contratados;

III - Correrá por conta da **CONTRATADA** toda despesa e responsabilidade com os veículos disponibilizados, tais como: combustíveis, manutenção, motorista devidamente habilitado e quaisquer outros encargos que incidir na execução do contrato;

IV - Ficam sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Ouvidor, 05 de JUNHO de 2015.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIA

*Adeir Ferreira da Silveira*  
AS TURISMO LTDA ME

CNPJ 01.562.359/0001-15  
ADEIR FERREIRA DA SILVEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - *Joseane Lins de Rezende* 02 -  
CPF nº *000.138.523-67*

*Márcia*  
CPF nº *011.941.131-84*